



**Decreto nº 035, de 19 de Março de 2020**

**Institui o Comitê de Gestão de Crise para deliberar acerca das medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Floriano para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19.**

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Floriano – PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise – **CGC** no âmbito do Município de Floriano, a ser presidido pelo primeiro, para fins de gerenciamento e deliberação da situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19, com a seguinte composição:



- I – 1 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 1 (um)** Representante Secretaria Municipal de Governo;
- III – 1 (um)** Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV – 1 (um)** Representante do Ministério Público Estadual;
- V – 1 (um)** Representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI – 1 (um)** representante da Diretoria Clínica do Hospital Regional Tibério

Nunes;

- VII – 1 (um)** Representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- VIII – 1 (um)** Representante da Medicina ligado à Atenção Básica;
- IX – 1 (um)** Representante da Enfermagem ligado à Atenção Básica;
- X – 1 (um)** Representante dos Movimentos Religiosos;
- XI – 1 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê de Gestão de Crise – **CGC** deliberar, orientar e sugerir as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, de forma que poderão, à critério do chefe do Poder nExecutivo, serem ratificadas e determinadas através de Decreto.

**Art. 2º** As demais representatividades da sociedade civil e das instituições poderão participar como convidados das reuniões deliberativas do presente Comitê.

**Art. 3º** Fica revogado o art. 9º do Decreto Municipal nº 032, de 16 de Março de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de Março de 2020.**

Joel Rodrigues da Silva  
Prefeito de Floriano – PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ancelmo Jorge Soares da Silva  
Secretário Municipal de Governo



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# GOVERNO

## Secretaria Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo



# FLORIANO

## GOVERNO MUNICIPAL